



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 401/2022 DE CONTRATO**

Termo 401/2022 de contrato, celebrado entre o HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM e a empresa EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL EIRELI, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL EM SANITÁRIOS DO SETOR AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, conforme processo nº 6210.2021/0006298-6 - HSPM.

Aos <sup>29</sup> dias do mês de ~~Dezembro~~..... do ano de ~~2022~~, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 3.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00** e pelo **SR. ERIC DE SIQUEIRA SOARES, RG 33.610.838-2 SSP/SP, CPF 289.694.288-28**, sócio-diretor da empresa **EF CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO PREDIAL E INDUSTRIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA**, CNPJ nº 20.543.972/0001-30, com sede na Av. Mário Lopes Leão, nº 660, Sala 209 – Bairro: Santo Amaro – Município: São Paulo – SP, CEP 04754-010, telefone: (11) 5546-5582, e-mail: [contato@ef-construcoes.com](mailto:contato@ef-construcoes.com); adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0006298-6 - HSPM, firmar o presente Termo 401/2022 de Contrato, conforme as condições adiante enumeradas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA GERAL EM SANITÁRIOS DO SETOR AMBULATORIAL DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, conforme itens especificados nos termos do edital da Tomada de Preços nº 002/2022, do processo nº 6210.2021/0006298-6.

**CLÁUSULA II – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO**

2.1 - Deverão ser executados de acordo com o Anexo II - Projeto Básico;

**CLÁUSULA III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE e GARANTIAS**

3.1 A vigência do presente contrato perdurará até o recebimento definitivo dos serviços, sendo estabelecido que a Contratada terá **90 (noventa) dias corridos**, após a emissão de Ordem de Início, para conclusão dos serviços, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da prorrogação pela Contratante.

3.2 Durante o prazo de vigência do Contrato, o preço não será reajustado.

3.3 A CONTRATADA deverá oferecer garantia por escrito, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, sobre os serviços, a partir da data do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Serviços, devendo refazer ou substituir por sua conta, sem ônus para o Cliente e Fiscalização, as partes que apresentarem defeitos ou vícios de execução, não oriundo de mau uso por parte da Contratante.

3.4 Após a assinatura do contrato será prestada garantia nos termos e prazos determinados do Edital (Até 10 (dez) dias corridos). A garantia será prestada no valor de **R\$ 14.432,93 (catorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 401/2022 DE CONTRATO**

**3.5** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à **CONTRATADA**, bem como por todas as importâncias devidas a qualquer título à **CONTRATANTE**.

**3.6** No caso de insuficiência do valor da garantia, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas complementar o valor das multas sob pena de rescisão contratual.

**3.7** Para requerer o levantamento da garantia a **CONTRATADA** deverá apresentar pesquisa fonética em seu nome junto à Justiça do Trabalho de primeira e segunda instâncias e, em havendo ações em curso contra si, e estando a **CONTRATANTE** no pólo passivo da ação, a **CONTRATADA** deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes.

**3.7.1** Caso a **CONTRATANTE** figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter o valor da garantia até a decisão final da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.

**3.8** O reforço ou regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da **CONTRATANTE**, sob pena de incorrer nas penalidades prevista neste Contrato e na legislação pertinente.

**3.8.1** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo inicial, desde ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

**3.9** A garantia deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** por ocasião de seu vencimento, independentemente de qualquer comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o Contrato, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

**3.10** Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia e seus eventuais reforços serão liberados e restituídos após a liquidação das multas eventualmente aplicadas ou após dedução de eventual valor de condenação da **CONTRATADA**.

**3.10.1** A garantia prestada deverá ser retida, mesmo após o término da vigência do contrato, até o ateste do cumprimento de todas as obrigações contratuais ou quando em curso ação trabalhista, tendo como fundamento a prestação de serviços durante a execução do respectivo contrato administrativo, movida por empregado da contratada em face da Administração Municipal, bem como o contrato poderá prever a utilização do valor da garantia contratual retida como depósito judicial, se ainda não garantido o juízo pelo contratado, conforme art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal nº 58.400, de 10 de setembro de 2018.

**3.11** A garantia prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas no item 10.1 deste Contrato.

#### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** A **CONTRATADA**, obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que for compatível com as obrigações por ela assumidas, às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 401/2022 DE CONTRATO**

**4.2 A CONTRATADA**, obriga-se a cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do presente contrato, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no artigo 77 do mencionado Diploma Legal.

**4.3 A Contratada** na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite de 30% do valor inicial contratado, desde que prévia e expressamente autorizado pela Autoridade Competente.

**4.4 A CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências de acordo com as especificações constantes do anexo I, na forma prevista na proposta comercial, dentro dos prazos estabelecidos, inclusive, ao que tange à garantia das peças e serviços.

**4.5 A Contratada** deverá recolher ART ou RRT referente aos serviços contratados no prazo de até 10 dias da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura e a Gerência Técnica de Engenharia e Manutenção serão responsáveis pela correta fiscalização da execução deste contrato.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O preço total do presente contrato é de **R\$ 288.658,58 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)**, onerando a dotação 02.10.10.302.3026.1536.4.490.51.00.00.0.89.01, conforme Nota de Empenho nº 401/2022 no valor de R\$ 48.009,74 (quarenta e oito mil, nove reais e setenta e quatro centavos). No preço total deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto, livre de quaisquer ônus para a Contratante, observado o disposto na portaria 45/94-SF, publicado no Diário Oficial do Município de 15.03.1994.

**6.2** No preço estarão incluídos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos previdenciários, trabalhistas e outros que recaiam ou venha a recair sobre a atividade.

**6.3** O pagamento deverá ser realizado em 30 dias após aprovação da medição efetuada;

**6.3.1** As medições serão realizadas a cada período de 30 dias corridos.

**6.4** Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

**6.4.10** pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Brasil S/A (conforme publicação no DOC de 16/01/2010, pág. 1).

**6.4.1.1.** Na hipótese de aplicação de penalidades, o pagamento da parcela correspondente poderá ser suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

**6.5** De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula:  $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$ , observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

**6.6** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA VII– DAS PENALIDADES**

**7.1** São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 401/2022 DE CONTRATO**

**7.1.1 Advertência escrita;**

**7.1.2 Multa:**

**7.2** Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 7.7**;

**7.3** Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 7.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato ou retirar a nota de empenho pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;

**7.4** Pelo retardamento na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela do serviço não executado. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso), com as conseqüências daí advindas;

**7.5** Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

**7.6** Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

**7.7** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

**7.8** Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

**7.8.1 Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.**

**7.8.2** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.8.3** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.8.4** O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

**7.9** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

**CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**8.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

**8.2** Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

**8.3** Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato



**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Gestão de Contratos**  
**TERMO 401/2022 DE CONTRATO**

unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

**8.4** A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

**8.5** Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;


**8.6** Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

**CLAÚSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.

  
**- DRA. ELIZABETE MICHELETE -**  
**Hospital do Servidor Público Municipal**  
**Superintendente**

Documento assinado digitalmente

gov.br

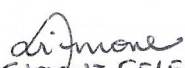
ERIC DE SIQUEIRA SOARES  
Data: 29/12/2022 13:25:16-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**SR. ERIC DE SIQUEIRA SOARES**  
**EF Construções E Manutenção Predial E Industrial Sociedade Unipessoal Ltda**  
**Sócio-Diretor**

Testemunhas:

  
**Sra. Flávia Ivana Pallinger**  
**RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80**

**Sr. Odair Bezerra**  
**RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12**

  
**MARIA SIMONE CELESTRINO**  
**RG 18.737.654-2 - OCG. 581.218-13**





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 401/2022 DE CONTRATO

ANEXO I

Tabela de Custos Unitários EDIF/SIURB - base: Janeiro/2021 Sem Des

itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	preço da PMSP		EF CONSTRUÇÕES	
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total
	SERVIÇOS PRELIMINARES				10.484,50		9.121,52
01.01.07 (E)	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	50,00	104,39	5.219,50	90,82	4.540,97
01.02.01 (E)	CORTE	M3	15,00	39,19	587,85	34,10	511,43
01.02.05 (E)	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	15,00	29,39	440,85	25,57	383,54
01.05.02 (E)	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	45,00	94,14	4.236,30	81,90	3.685,58
	VEDOS				10.329,34		8.986,37
04.01.01 (E)	TIJOLOS MACIÇOS COMUNS - ESPELHO	M2	10,00	65,82	658,20	57,26	572,60
04.01.15 (E)	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1/2 TIJOLO	M2	60,00	76,69	4.601,40	66,72	4.003,20
04.01.16 (E)	TIJOLOS CERÂMICOS FURADOS - 1 TIJOLO	M2	6,00	136,37	818,22	118,64	711,84
04.01.27 (E)	TIJOLOS DE VIDRO - VENTILAÇÃO TIPO VENEZIANA	M2	1,00	888,56	888,56	772,93	772,93
04.01.98 (E)	VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,20	1.773,82	2.128,58	1.543,22	1.851,86
04.50.04 (E)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	21,00	58,78	1.234,38	51,14	1.073,94
	IMPERMEABILIZAÇÕES				13.882,40		12.077,60
05.03.09 (E)	MANTA ASFÁLTICA ESPESSURA DE 4MM COM VÊU DE POLIÉSTER COLADA A MAÇARICO	M2	80,00	97,89	7.831,20	85,16	6.812,80
05.03.40 (E)	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	80,00	39,49	3.159,20	34,36	2.748,80
05.03.47 (E)	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:7, ESPESSURA MÉDIA 30MM	M2	80,00	36,15	2.892,00	31,45	2.516,00
	ESQUADRIAS DE MADEIRA				6.642,45		5.778,99
07.02.02 (E)	CONJUNTO DE FECHADURA DE CILINDRO, 55MM, TRÁFEGO INTENSO, MAÇANETA EM ZAMAC, GUARNIÇÕES EM AÇO, ACABAMENTO CROMADO - PARA PORTA INTERNA OU EXTERNA	UN	9,00	346,85	3.121,65	301,76	2.715,84
07.02.64 (E)	MOLA FECHA-PORTA, TIPO LEVE (AMORTECEDOR HIDRÁULICO)	UN	9,00	261,80	2.356,20	227,77	2.049,93
07.60.01 (E)	RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA	UN	18,00	12,05	216,90	10,48	188,64
07.60.02 (E)	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA	UN	18,00	52,65	947,70	45,81	824,58
	ESQUADRIAS METÁLICAS				399,23		347,36
08.60.01 (E)	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	M2	13,00	30,71	399,23	26,72	347,36
	INST. ELÉTRICA				11.515,20		10.018,20



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 401/2022 DE CONTRATO

09.07.01 (E)	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	12,00	139,57	1.674,84	121,43	1.457,16
09.07.60 (E)	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	6,00	141,60	849,60	123,19	739,14
09.07.95 (E)	PONTO DE LUZ - CONDULETE 3/4"	UN	12,00	283,04	3.396,48	246,24	2.954,88
09.08.12 (E)	MINI DISJUNTOR - TIPO EUROPEU (IEC) - BIPOLAR 6/25A	UN	6,00	76,29	457,74	66,37	398,22
09.09.51 (E)	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	12,00	275,25	3.303,00	239,47	2.873,64
09.50.10 (E)	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS EMBUTIDOS - ATÉ 2"	M	42,00	23,15	972,30	20,14	845,88
09.52.06 (E)	REMOÇÃO DE INTERRUPTOR, TOMADA, BOTÃO DE CAMPAINHA OU CIGARRA	UN	24,00	18,52	444,48	16,11	386,64
09.52.11 (E)	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA INTERNA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UN	12,00	34,73	416,76	30,22	362,64
	INST. HIDRÁULICA				34.302,69		29.843,55
10.04.07 (E)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE I (LINHA ÁGUA) - 2 1/2"	M	15,00	206,06	3.090,90	179,27	2.689,05
10.04.62 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 25MM (3/4")	M	108,00	25,26	2.728,08	21,98	2.373,84
10.04.64 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) - 40MM (1 1/4")	M	15,00	45,71	685,65	39,77	596,55
10.05.31 (E)	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 3/4"	UN	9,00	113,16	1.018,44	98,45	886,05
10.05.33 (E)	REGISTRO DE GAVETA, METAL CROMADO - 1 1/4"	UN	3,00	172,85	518,55	150,38	451,14
10.09.30 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 40MM (1 1/2")	M	18,00	30,11	541,98	26,20	471,60
10.09.31 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 50MM (2")	M	12,00	39,41	472,92	34,29	411,48
10.09.32 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	M	27,00	58,88	1.589,76	51,23	1.383,21
10.09.33 (E)	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 100MM (4")	M	42,00	67,52	2.835,84	58,74	2.467,08
10.10.10 (E)	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO - 100X150MM	UN	9,00	112,28	1.010,52	97,68	879,12
10.13.03 (E)	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UN	6,00	774,10	4.644,60	673,47	4.040,82
10.13.05 (E)	BACIA SANITÁRIA ALTEADA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	3,00	789,42	2.368,26	686,80	2.060,40
10.13.08 (E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA, SEM COLUNA, CAPACIDADE MÍNIMA 5L, EXCLUSIVE TORNEIRA	UN	6,00	481,23	2.887,38	418,67	2.512,02
10.13.14 (E)	LAVATÓRIO DE LOUÇA INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA	UN	3,00	1.004,18	3.012,54	873,64	2.620,92
10.14.04 (E)	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA USO GERAL, METAL CROMADO - 3/4"	UN	3,00	49,03	147,09	42,66	127,98
10.14.10 (E)	TORNEIRA DE MESA COM ACIONAMENTO MANUAL E FECHAMENTO AUTOMÁTICO	UN	9,00	463,90	4.175,10	403,59	3.632,31
10.14.52 (E)	DISPENSER DE SABÃO, DE PAREDE, MANUAL, PARA SANITÁRIOS, ABS, ALTO IMPACTO, COM RESERVATÓRIO DE 800/ 900ML	UN	9,00	62,53	562,77	54,40	489,60
10.14.97 (E)	PORTA TOALHA DE PAPEL INTER FOLHAS	UN	9,00	69,63	626,67	60,58	545,22
10.50.02 (E)	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE AÇO PRETO OU GALVANIZADO - ACIMA DE 2"	M	30,00	9,78	293,40	8,51	255,30



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 401/2022 DE CONTRATO

10.50.03 (E)	DEMOLIÇÃO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	90,00	4,89	440,10	4,25	382,50
10.60.35 (E)	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	18,00	36,23	652,14	31,52	567,36
	REVESTIMENTOS				20.173,20		17.550,90
11.02.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	250,00	7,56	1.890,00	6,58	1.645,00
11.02.08 (E)	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:4/12	M2	250,00	37,92	9.480,00	32,99	8.247,50
11.02.13 (E)	REBOCO INTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA	M2	60,00	28,13	1.687,80	24,47	1.468,20
11.03.41 (E)	PASTILHAS DE PORCELANA FOSCA, 3/4" - FAIXAS DE ATÉ 20CM	M	12,00	90,31	1.083,72	78,57	942,84
11.04.17 (E)	CANTONEIRA DE PROTEÇÃO PARA AZULEJOS - PERFIL "TRIFACE" DE ALUMÍNIO	M	72,00	32,39	2.332,08	28,18	2.028,96
11.50.05 (E)	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO OU SIMILAR	M2	120,00	30,83	3.699,60	26,82	3.218,40
	FORRO				316,00		275,00
12.60.02 (E)	RETIRADA DE FORRO DE CHAPAS EM GERAL - APOIADAS	M2	50,00	6,32	316,00	5,50	275,00
	PISOS				17.761,27		15.448,14
13.01.18 (E)	LASTRO DE CONCRETO, COM HIDROFUGO - 200KG CIM/M3	M3	3,50	888,98	3.111,43	773,41	2.706,94
13.02.42 (E)	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	35,00	85,41	2.989,35	74,31	2.600,85
13.02.88 (E)	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR - E=3,2 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2	28,00	201,50	5.642,00	175,15	4.904,20
13.03.31 (E)	RODAPÉ DE FIBRO-VINIL - 7,5CM	M	32,00	31,25	1.000,00	27,19	870,08
13.50.01 (E)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	3,50	286,28	1.001,98	249,06	871,71
13.60.20 (E)	RETIRADA DE FIBRO-VINIL	M2	18,00	31,31	563,58	27,24	490,32
14.01.11 (E)	VIDRO IMPRESSO COMUM, TRANSLÚCIDO INCOLOR - TIPO CANELADO, 4MM	M2	13,00	184,76	2.401,88	160,74	2.089,62
14.50.01 (E)	DEMOLIÇÃO DE VIDROS ENCAIXILHADOS EM GERAL, INCLUSIVE LIMPEZA DO CAIXILHO	M2	13,00	80,85	1.051,05	70,34	914,42
	PINTURA				3.218,40		2.800,20
15.01.15 (E)	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	120,00	23,85	2.862,00	20,75	2.490,00
15.50.03 (E)	REMOÇÃO DE PINTURA EM ALVENARIA E CONCRETO - LIXA	M2	60,00	5,94	356,40	5,17	310,20
	SERV.COMPLEMENTARES				1.411,20		1.227,60
17.04.01 (E)	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	120,00	11,76	1.411,20	10,23	1.227,60
	Sub-Total em RS (Tabela EDIF-SSO)				130.435,88		113.475,42
	BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)				26.230,66	20,06%	22.768,69
	Total em RS - Po				156.666,54		136.244,11
TABELA COMPLEMENTAR							





HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 401/2022 DE CONTRATO

itens	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	Quant.	Preço da PMSP		EF CONSTRUÇÕES	
				Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total
	ESQUADRIAS DE MADEIRA				27.363,60		23.806,32
-	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., EMOLDURADA COM PERFIL METÁLICO, INOX 40CM 2LADOS - 82X211CM.	UN	6,00	2.985,60	17.913,60	2.597,47	15.584,82
-	PORTA DE MAD. LISA ESPECIAL/SÓLIDA, ENCABEÇADA REVESTIDA C/ LAMINADO MELAM., EMOLDURADA COM PERFIL METÁLICO, INOX 40CM 2LADOS - 92X211CM	UN	3,00	3.150,00	9.450,00	2.740,50	8.221,50
	ESQUADRIAS METALICAS				36.195,28		31.489,93
-	BATENTE ESPECIAL EM CHAPA METÁLICA 14 - PAREDE DE 15CM, INCLUSIVE PINTURA	CJ	9,00	529,00	4.761,00	460,23	4.142,07
-	TERMO BRISE EM PERFIL DE ALUMÍNIO, PADRÃO HSPM - CF. DESENHO/ ESPECIFICAÇÃO	M2	13,00	1.349,56	17.544,28	1.174,12	15.263,56
-	JANELA DE ALUMÍNIO - 03 FLS. DE CORRER - CF. DESENHO/ ESPECIFICAÇÃO	M2	13,00	780,00	10.140,00	678,60	8.821,80
-	TELA MILIMÉTRICAD MALHA 14, FIO DE AÇO INOXIDÁVEL, DIAM 0,46MM C/ ABERTURA 1,35MM	M2	5,00	750,00	3.750,00	652,50	3.262,50
	ELÉTRICA				1.365,00		1.187,55
-	SITEMA DE EXAUSTÃO PARA WCS - COMPREENDENDO DUTO ( 25X40X230) CM EM CHAPA METÁLICA C/ 01 EXTREMIDADE EM VENEZIANA - CF DESENHO	UN	3,00	455,00	1.365,00	395,85	1.187,55
	INST.HIDRAÚLICAS				31.038,06		27.003,06
-	FURO EM LAJE DE CONCRETO ARAMADO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO ATÉ 4'	UN	27,00	98,00	2.646,00	85,26	2.302,02
-	CABIDE SIMPLES EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	18,00	259,00	4.662,00	225,33	4.055,94
-	ESPELHO CRISTAL 50X90CM, LAPIDADO - 3MM , CF DESCRITIVO/DES	UN	9,00	650,00	5.850,00	565,50	5.089,50
-	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO U, P/ LAVATÓRIO (30 x 25CM)	UN	18,00	320,00	5.760,00	278,40	5.011,20
-	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO RETA 80 CM P/ BACIA	UN	6,00	313,33	1.879,98	272,60	1.635,60
-	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO RETA 40CM, P/ PORTA	UN	6,00	306,67	1.840,02	266,80	1.600,80
-	PAPELEIRA CIRCULAR EM CHAPA PINTADA - CF PADRÃO HSP	UN	9,00	300,00	2.700,00	261,00	2.349,00
-	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX DIAM. 3,5 A 4,0CM, TIPO RETA 80 CM P/ BACIA	UN	18,00	316,67	5.700,06	275,50	4.959,00
	REVESTIMENTOS/PROTEÇÃO DE PAREDES				31.346,00		27.271,02
-	AZULEJO LISO, APROXIMADAMENTE (20X35)CM, BRANCO BRILHANTE - CF DESCRICÃO	M2	190,00	105,00	19.950,00	91,35	17.356,50
-	PROTETOR DE PAREDE EM VINIL FLEXIVEL RETO - CONFORME DESCRIÇÃO	M	20,00	259,00	5.180,00	225,33	4.506,60
-	PROTETOR DE CANTO, PAREDE DE ALVENARIA - PVC VINIL ALTO IMPACTO - CF DESCRIÇÃO	M	24,00	259,00	6.216,00	225,33	5.407,92
	FORRO				12.500,00		10.875,00
-	FORRO DE PVC BRANCO MODULAR (62X122)CM, INCLUSIVE PERFILADO EM ALUMÍNIO	M2	50,00	250,00	12.500,00	217,50	10.875,00
	SINALIZAÇÃO				1.950,00		1.696,50



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
Gestão de Contratos  
TERMO 401/2022 DE CONTRATO

-	SINALIZAÇÃO VISUAL PARA OS BANHEIROS - CF ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	CJ	3,00	650,00	1.950,00	565,50	1.696,50
	PROJETO				4.160,00		3.614,06
-	PROJETO AS-BUILT DE HIDRÁULICA - CONFORME DESCRIÇÃO	UN	1,00	4.160,00	4.160,00	3.614,06	3.614,06
	Sub-Total em R\$ ( COMPLEMENTAR )				145.917,94		126.943,44
	BDI sobre o valor do Sub-total (20,11%)				29.344,10	20,06%	25.471,03
	Total em R\$ - COMPLEMENTAR				175.262,04		152.414,47
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>288.658,58</b>